SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) – BRASIL
Tel.: (48) 3721-9287 – Fax: (48) 3721-9733 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 06/PPGD/2020

Regula o Processo Seletivo de candidatos ao curso de Doutorado em Direito do PPGD/UFSC com ingresso em 2021.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGD/UFSC) publica as instruções para o processo de seleção de candidatos ao Curso de Doutorado em Direito para o período letivo que terá início em 2021, conforme calendário da UFSC.

Considerando os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e a imposição do distanciamento social, com vistas a viabilizar o cumprimento das regras sanitárias e a segurança de todos (candidatos, professores e dos demais servidores técnico-administrativos em educação (TAE's), bem como as normas de regência aplicáveis, o Edital apresenta uma série de mudanças e adaptações, se comparado àqueles dos anos anteriores, de forma que todos os candidatos devem promover atenta leitura dos seus termos, com os quais, ao fazer a inscrição, expressamente concordam.

Considerando tais particularidades e excepcionalidades, fica expressamente advertido que eventuais alterações e procedimentos deste Edital, se necessárias, serão publicadas no site do PPGD/UFSC (www.ppgd.ufsc.br), sendo obrigação dos candidatos o permanente acompanhamento das atualizações no referido endereço eletrônico, não podendo alegar desconhecimento.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS VAGAS

1.1. O número máximo de vagas previstas para o curso de Doutorado em Direito é de 18 (dezoito), consideradas as vagas reservadas dos itens 2.6.1 e 2.7.1 deste Edital, bem como as 15 (quinze) vagas indicadas no subitem 1.2 deste Edital, estas nos limites individuais definidos por cada Professor orientador, para ampla concorrência.

1.2. Estão aptos a receber orientandos para o curso de Doutorado em Direito os docentes indicados no quadro a seguir:

Professor	***Linhas de pesquisa***	***Vagas***	***Temas de pesquisa para orientação***

Aline Beltrame de Moura	Direito Internacional, Econômico e Comércio Sustentável	1	Direito e Políticas da União Europeia; Direito Internacional Privado
Arno Dal Ri Jr.	Historicismo, conhecimento crítico, historicidade	1	História do Direito
	Direito Internacional, Econômico e comércio sustentável	1	Direito Internacional
Carlos Araújo Leonetti	Direito Internacional, Econômico e Comércio Sustentável	1	Direito Tributário Internacional e Direito Tributario Ambiental
Cristiane Derani	Direito Ecológico e Direitos Humanos	1	Direito Internacional Ambiental
Diego Nunes	Historicismo, Conhecimento Crítico e Subjetividade	1	História do Direito Penal e da Justiça Criminal e História Constitucional
Francisco Quintanilha Veras Neto	Direito Ecológico e Direitos Humanos	1	Teoria crítica; Ecologizaçao e emancipação no campo jurídico
Karine De Souza Silva	Direito Internacional, Econômico e Comércio Sustentável	1	Colonialidades e as Hierarquias Raciais no Direito Internacional
Josiane Rose Petry Veronese	Controle Social e Sistemas de Justiça	2	Sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente
José Rubens Morato Leite	Direito Ecológico e Direitos Humanos	1	Ecologização do Direito e Gestão Ambiental com o uso de sistema de geoinformação
José Sérgio da Silva Cristovam	Constitucionalismo, Democracia e Organização do Estado	2	Regime jurídico-administrativo e seus princípios básicos/estruturantes; Administração Pública democrática, serviço público, cidadania e controle social; Direito Administrativo, novas tecnologias e

			contemporaneidade
Norma Sueli Padilha	Direito Ecológico e Direitos Humanos	1	Meio Ambiente do Trabalho; Direito Internacional do Trabalho; Direito Constitucional Ambiental: Direito Internacional do Meio Ambiente
Rafael Peteffi Da Silva	Direito Privado, Processo e Sociedade de Informação	1	Direito das Obrigações: Responsabilidade Civil e Contratos

1.3. Somente será facultada a redistribuição de vagas oferecidas por algum dos Professores e não preenchidas pela aprovação de nenhum candidato, se houver vaga(s) do Professor não preenchida(s) no Processo Seletivo de Doutorado, que poderá(ão) ser transferida(s) para o Processo Seletivo de Mestrado regulado pelo Edital nº 05/PPGD/2020, adicionada(s) à(às) vaga(s) originalmente oferecida(s) pelo mesmo docente, desde que haja, para essa(s) vaga(s), candidato(s) habilitado(s) a ocupá-la(s).

1.4. As solicitações de transferência de vagas previstas no subitem 1.3 são facultativas e deverão ser encaminhadas pelos Professores interessados ao Colegiado Delegado do PPGD até a ante véspera da data da homologação do resultado final.

1.5. Excepcionalmente, no caso de afastamento do Professor indicado como orientador, por quaisquer dos motivos legalmente previstos, inclusive no caso de falecimento, após a inscrição dos candidatos e antes do período de matrícula, as vagas a ele vinculadas e respectivos candidatos inscritos deverão ser redistribuídos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, ouvidos os respectivos candidatos, bem como a existência de vagas pelos novos Professores indicados.

1.6. É vedada a transferência de vagas oriundas de desistência posterior à realização da matrícula de qualquer candidato aprovado.

II. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGAS

2.1 Da inscrição *online*

2.1.1. As inscrições somente serão realizadas via rede mundial de computadores (*online*), no período entre às 00h00min do dia 8 de setembro de 2020 até às 23h59min do dia 25 de setembro de 2020. Para tanto, o candidato deverá acessar o sistema de Controle Acadêmico de Pós-Graduação da UFSC (CAPG) e preencher o formulário *online* disponível no *link* «http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/index.xhtml?cdCurso=41001010», selecionando o Nível "Doutorado" e o polo "Universidade Federal de Santa Catarina", preenchendo todas as informações lá indicadas, inclusive a área de concentração, a

linha de pesquisa e o Professor orientador indicado.

2.1.2. Não será considerado válido e aceito o acesso e preenchimento do formulário indicado no subitem anterior em período diferente do previsto para a inscrição.

2.1.3. O PPGD/UFSC e a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação com os sistemas digitais da UFSC, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a conclusão do processo de preenchimento do formulário de inscrição. Por precaução, não deixe sua inscrição para as últimas horas do último dia do prazo previsto no subitem 2.1.1 e evite prejuízos com eventuais instabilidades do sistema.

2.1.4. Poderão se inscrever para as vagas oferecidas neste Edital os detentores de título de Mestre em Direito ou áreas afins, ou os que comprovarem, no ato da inscrição, que estão aptos a concluir o respectivo curso de mestrado até a data da matrícula indicada no subitem 9.1.

2.1.5. Consideram-se como áreas afins, para os efeitos deste Edital, as áreas de formação a partir das quais seja possível estabelecer relações temáticas e metodológicas com o Direito, em geral, ou com as temáticas de pesquisa indicadas pelos possíveis orientadores, em particular.

2.1.6. Cada candidato poderá realizar uma única inscrição. Uma vez realizada a inscrição do candidato, este não poderá alterar os dados de sua inscrição durante o prazo para o preenchimento do formulário eletrônico, sendo que somente terá sua inscrição validada se os dados coincidirem com a documentação anexada ao respectivo pedido de inscrição.

2.1.7. O candidato deverá indicar um orientador no momento da inscrição. Não será permitida, em nenhuma hipótese, salvo aquela prevista no subitem 1.5, alteração na indicação de Professor orientador após a inscrição e envio da respectiva documentação.

2.1.8. As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam deste Edital e as que vierem a ser publicadas no site do PPGD. Inclusive por conta da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e das mudanças desse processo seletivo em relação aos anos anteriores, todos os candidatos, ao realizarem a inscrição, já ficam cientes de que novas informações e procedimentos relacionados ao processo seletivo poderão ser publicadas no site do PPGD e que é obrigação de todos acompanharem regularmente as informações lá divulgadas, não podendo no caso alegar desconhecimento. O endereço do site do PPGD é: «http://www.ppgd.ufsc.br».

2.1.9. A Secretaria do Programa não fornecerá quaisquer informações ou esclarecimentos relativos ao disposto no Edital, por telefone, email, atendimento no balcão ou qualquer outra forma.

2.1.10. Dúvidas que não possam ser dirimidas após a leitura atenta e integral deste Edital, inclusive de seus anexos, deverão ser encaminhadas à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, exclusivamente pelo e-mail «selecao.ppgd@gmail.com». Não serão respondidas dúvidas encaminhadas por nenhum outro meio.

2.2. Da documentação para a inscrição – Volume 1 (documentação pessoal) e instruções gerais

2.2.1 Após o preenchimento integral do formulário da inscrição, o candidato deverá anexar conjuntamente ao formulário a documentação pessoal, e incluir ao seu pedido de inscrição, nesta exata ordem, os seguintes documentos em formato "PDF" (primeiro volume) (nomear com o número de inscrição gerado via sistema e a indicação destacada em negrito e o restante da indicação de cada documento):

a) **V.1 Doc. 1** – Formulário de inscrição online indicado no subitem 2.1.1, devidamente preenchido assinado pelo candidato (física ou digitalmente);

b) **V.1 Doc. 2** – Cópia da Cédula de Identidade e do CPF, ou documento oficial com foto que expressamente contenha esses dados; ou, para candidatos estrangeiros, cópia autenticada das páginas do passaporte contendo fotografia e dados pessoais;

c) **V.1 Doc. 3** – Cópia da certidão de nascimento (apenas para candidatos solteiros) ou de casamento para os demais;

d) **V.1 Doc. 4** – Cópia do diploma de graduação em Direito ou de áreas afins;

e) **V.1 Doc. 5** – Histórico escolar referente ao diploma indicado na alínea 'd';

f) **V.1 Doc. 6** – Cópia do diploma de mestrado em Direito ou de áreas afins; ou, para os candidatos em fase de conclusão do curso de Mestrado, declaração, emitida pelo órgão responsável na respectiva Instituição de Ensino Superior, de que se encontra em fase de redação da dissertação de mestrado e que está em condições de defesa para período anterior à data da matrícula prevista no cronograma (subitem 9.1);

g) **V.1 Doc. 7** – Histórico escolar referente ao diploma indicado na alínea 'f'.

2.2.2 Deverão estar precedidos, na documentação pessoal, de solicitação de análise e deferimento justificada, os seguintes documentos:

a) **V.1 Doc. X** – Documentos relacionados ao cumprimento das exigências dos subitens 2.6 e 2.7;

b) **V.1 Doc. Y** – Diploma de graduação em área afim, caso o candidato não tenha formação em Direito;

c) **V.1 Doc. Z** – Demais documentos que estiverem em desacordo com o estritamente previsto no subitem 2.2.

2.2.3 A solicitação poderá ser elaborada pelo próprio candidato ou seguir o modelo disposto no Anexo B deste Edital; em qualquer caso, deverá ser endereçada à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, devidamente justificada e seguida do documento a que se refere e de documentação comprobatória adicional, caso necessário, sob pena de desconsideração e indeferimento da inscrição.

2.2.4 É de inteira responsabilidade do candidato a plena adequação dos documentos de inscrição a todos os dispositivos contidos neste Edital, inclusive seus anexos, sob pena de indeferimento. Se necessário, quando da juntada de mais de um arquivo de documento para comprovar as exigências da inscrição, o candidato deverá nomear o respectivo arquivo com a indicação de Doc. 1.1, Doc. 2.1, Doc. 3.1, Doc. X.1 e assim sucessivamente, tantas quantas forem as vezes necessárias.

2.2.5 Documentos extraviados cuja segunda via não possa ser emitida durante o prazo de inscrição deverão ser substituídos por solicitação de análise e deferimento justificada,

nos moldes do subitem 2.2.2, seguida de Boletim de Ocorrência.

2.2.6 O candidato que possuir diploma de graduação ou de mestrado em mais de uma área deverá apresentar, em atendimento ao subitem 2.2.1, alíneas 'd' e 'f', somente o diploma ou documento de conclusão de curso na área do Direito ou de uma das áreas afins, caso contrário, e respectivo histórico escolar; os demais diplomas deverão serão incluídos, para fins de pontuação, no volume referente ao *Curriculum vitae et studiorum,* dispensada, para essa finalidade, a apresentação de histórico escolar.

2.2.7 Os documentos emitidos no exterior deverão estar chancelados pelas autoridades consulares brasileiras (legalização diplomática) ou munidos de apostila prevista no âmbito da Convenção de Haia relativa à supressão da exigência da legalização dos atos públicos estrangeiros, de 5 de outubro de 1961, respeitando-se as determinações legais em vigor.

2.2.8 Os candidatos poderão ser excluídos a qualquer tempo se verificados problemas de autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, bem como no atendimento do previsto na legislação nacional para acesso em programas de pós-graduação *stricto sensu*, observado o procedimeto do subitem 2.2.10 e demais disposções deste Edital.

2.2.9 O candidato, ao apresentar a documentação requerida neste Edital, salvo expressa previsão em contrário pelo Edital ou pela legislação de regência, não precisa apresentá-la autenticada, e se responsabiliza legalmente pela veracidade de todas as informações prestadas, sob pena de desclassificação e de sujeição às sanções legais.

2.2.10 No ato das inscrições serão verificadas a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados e, sendo o caso, poderá haver a notificação, por e-mail, ao candidato, para que apresente a documentação autenticada ou até o respectivo original, ou ainda para que preste eventuais informações/explicações.

2.2.11 Por conta da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), toda a documentação necessária para a inscrição somente poderá ser enviada via rede mundial de computadores (*online*), na forma e prazos do subitem 2.1.1 e demais disposições previstas neste Edital, sendo que a complementação das informações acerca do procedimento de inscrição, ou o seu maior detalhamento, se necessário, será publicada no site do PPGD, conforme o subitem 2.1.8. O candidato responde integralmente pela regular apresentação dos documentos anexados ao formulário de inscrição, inclusive sob pena de desclassificação.

2.3 Do projeto de pesquisa e do *Curriculum vitae* – Volumes 2 e 3

2.3.1 O candidato deverá anexar, ainda, ao seu pedido de inscrição, nesta exata ordem, os seguintes documentos em formato "PDF" (nomear com a indicação inicial destacada em negrito e o restante da indicação de cada documento):

2.3.1.1 O segundo volume deverá conter o projeto de pesquisa de tese, redigido conforme o roteiro disposto nos subitens 3.1 e 3.2 - **V.2 Doc. 1**. O projeto de pesquisa, sem qualquer menção, direta ou indireta, ao nome do(a) candidato(a), deverá versar

sobre temática específica da respectiva área de concentração do Programa, escolhida pelo candidato, com indicação precisa da linha de pesquisa correspondente e, inclusive, do tema de pesquisa do Professor orientador indicado, entre aqueles relacionados no quadro do subitem 1.2 deste Edital. O detalhamento das áreas de concentração e linhas de pesquisa de cada Professor orientador consta da página eletrônica do PPGD/UFSC (https://ppgd.ufsc.br);

2.3.1.2 O terceiro volume, relativo ao *Curriculum vitae et studiorum* do candidato, deverá conter, nesta exata ordem, os seguintes documentos (nomear com a indicação inicial destacada em negrito e o restante da indicação de cada documento):

a) **V.3 Doc. 1 –** Ficha de avaliação curricular, completamente preenchida, conforme modelo disposto no Anexo A deste Edital, e assinada pelo candidato;
b) **V.3 Doc. 2 –** *Curriculum Vitae et Studiorum* extraído da Plataforma Lattes/CNPq (http://lattes.cnpq.br/);
c) **V.3 Doc. 3 –** Documentação comprobatória da ficha de avaliação curricular, na exata ordem dos itens indicados, comprovada de acordo com as orientações específicas de cada item do Anexo A.

2.3.2 A documentação constante dos itens 2.3.1.1 e 2.3.1.2 deverá estar disposta na exata sequência indicada, sob pena de, se ausente a documentação referida, indeferimento da inscrição definitiva.

2.3.3 Deverão estar precedidos, nos volumes 2 e 3, de solicitação de análise e deferimento justificada, os seguintes documentos:

a) **Doc. XX** – Outra via do *Curriculum vitae et studiorum* extraído da Plataforma Lattes/CNPQ (http://lattes.cnpq.br/)
b) **Doc. YY** – Demais documentos que estiverem em desacordo com o estritamente previsto no subitem 2.3.1.2 e suas alíneas.

2.3.4 Sobre os volumes 2 e 3, aplicam-se as regras do subitem 2.2, naquilo que não disponha de regra específica.

2.4 Da proficiência em línguas estrangeiras

2.4.1 É requisito para a matrícula no curso de Doutorado em Direito a comprovação de proficiência em língua inglesa e em pelo menos uma das seguintes línguas estrangeiras modernas: língua alemã, espanhola, francesa ou italiana.

2.4.2 A proficiência nas línguas estrangeiras deverá ser comprovada no ato da matrícula, mediante:

2.4.2.1 Diploma de Curso Superior em Letras, com habilitação em língua inglesa, expedido por Instituição de Ensino Superior. Os diplomas estrangeiros deverão estar devidamente revalidados nos termos da legislação brasileira; ou

2.4.2.2 Diploma de Curso Superior em qualquer área de conhecimento, obtido no Exterior, em países de língua inglesa, devidamente revalidado nos termos da legislação brasileira; ou

2.4.2.3 Declaração de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira moderna expedida pela UFSC ou por outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; ou

2.4.2.4 Certificado de proficiência em língua estrangeira moderna obtido mediante aprovação

nos seguintes exames:

a) Língua alemã – Goethe-Zertifikat ou onDAF, nível B1 ou superior;
b) Língua espanhola – DELE nível B1 ou superior;
c) Língua francesa – DELF nível B1 ou superior (inclusive DALF);
d) Língua inglesa – TOEFL iBT (mínimo de 64 pontos) ou IELTS (mínimo Band 5);
e) Língua italiana – CILS Uno ou PLIDA nível B1, ou superiores;
f) Língua portuguesa (para candidatos estrangeiros) – CELPE-BrasIntermediate, ou superior.

2.4.3 Candidatos estrangeiros necessitam também comprovar proficiência em língua portuguesa, nos mesmos termos estabelecidos para as línguas estrangeiras nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 2.4.2;

2.4.4 Considera-se comprovada *a priori*, para os candidatos estrangeiros, a língua materna, quando for uma das línguas estrangeiras modernas indicadas no subitem 2.4.2.

2.4.5 A declaração de exame de proficiência somente será aceita se tiver válida na data da matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo, conforme cronograma indicado no subitem 9.1 deste Edital. Não havendo data de validade definida na certidão, será esta considerada válida pelo prazo de 4 (quatro) anos. Os diplomas de Curso Superior a que se referem as alíneas 'a)' e 'b)' do subitem 2.4.2 possuem validade por prazo indeterminado.

2.4.6 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do comprovante de aprovação no exame de proficiência anteriormente à realização da matrícula, no prazo do cronograma do subitem 9.1, sob pena de desclassificação no processo seletivo e perda do direito à vaga, com a chamada dos candidatos remanescentes, na ordem de classificação, para o respectivo Professor orientador, tudo nos termos dos subitens 7.3 e 7.4 deste Edital.

2.4.7 O Programa de Pós-Graduação em Direito não oferece o exame de proficiência. Candidatos que desejarem realizar exame de proficiência na UFSC deverão contatar em tempo hábil o setor responsável (Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras – DLLE) pelo site «http://www.proficienciadlle.com/».

2.5 Da homologação das inscrições definitivas

2.5.1 A relação das inscrições deferidas será homologada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, após o exame e verificação da documentação apresentada, no prazo determinado no cronograma do subitem 9.1 deste Edital, não devendo constar o nome dos candidatos e sim a identificação pelo número de inscrição e/ou título (no todo ou em parte) do respectivo projeto de pesquisa.

2.5.2 Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste Edital não terão sua inscrição deferida, com sua consequente desclassificação, cuja relação também deverá ser divulgada na forma do subitem 2.5.1 deste Edital.

2.5.3 A lista das inscrições definitivas homologadas será divulgada na data indicada no cronograma do subitem 9.1 deste Edital, mediante publicação no site do PPGD.

2.6 Da reserve de vaga para pessoas com deficiência (PcD)

2.6.1 Com base na aplicação do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 cumulado com o Decreto nº 3.298/1999, haverá reserva de 01(uma) vaga de doutorado para candidatos com deficiência, nos termos deste Edital, sendo que na inscrição o candidato poderá indicar quaisquer dos Professores orientadores nomeados no subitem 1.2 deste Edital.

2.6.2 Os candidatos que desejarem concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverão fazer a expressa opção no ato da inscrição – subitem 2.2.

2.6.3 Os candidatos que não optarem pela reserva de vaga concorrerão somente às vagas de ampla concorrência. Feita a opção, mesmo assim permanecerão aptos ao preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, na respectiva ordem de classificação por Professor orientador indicado.

2.6.4 O candidato com surdez unilateral não se qualifica como pessoa com deficiência para o fim de disputar a vaga reservada prevista no subitem 2.6.1, conforme Súmula n° 552/2015 do STJ.

2.6.5 O candidato com deficiência, ao inscrever-se, deverá informar no requerimento de inscrição o tipo de deficiência que possui, e encaminhar laudo médico anexado ao requerimento de inscrição, conjuntamente aos demais documentos previstos pelos subitens 2.2 e 2.3.

2.6.6 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com a identificação e assinatura do médico atestante.

2.6.7 O candidato que não comprovar a deficiência informada, por meio de laudo médico anexado ao requerimento de inscrição, não concorrerá à vaga reservada a pessoas com deficiência, concorrendo somente às vagas de ampla concorrência.

2.6.8 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da processo seletivo deverá solicitá-las no requerimento de inscrição, de maneira clara e objetiva, e comprovar sua necessidade por meio de laudo médico a ser anexa com o pedido, no prazo previsto para realização das inscrições.

2.6.9 As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.6.10 O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com osdemais candidatos no que se refere às Etapas do certame, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como aos horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos, observado o disposto neste Edital.

2.6.11 O atendimento ao subitem 2.6 e seus subitens apenas garante que o candidato figure na lista de inscrição eclassificação depessoascomdeficiência. Caso o candidato não encaminhe o laudo, conforme estipulado no subitem 2.6.5, ou caso este documento não atenda aos requisitos previstos neste Edital e nas disposições normativas aplicáveis, perderá o direito a concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, ou perderá o direito à matrícula, no caso de superveniente apuração de insubsistência da condição de pessoa com deficiência.

2.6.12 Havendo candidato(s) com deficiência inscrito(s), classificado(s) na fase do projeto de pesquisa (Etapas 1 e 2) e ao final classificados(s) para a vaga reservada, a respectiva vaga do candidato PcD melhor classificado na lista de candidatos PcD será acrescida como vaga do respectivo Professor orientador indicado, sem comunicação com as demais vagas indicadas para ampla concorrência, nos termos dos itens 1.1 e 1.2 deste Edital.

2.6.13 Na hipótese de não haver candidato(s) com deficiência inscrito(s) ou classificado(s) na fase do projeto de pesquisa (Etapas 1 e 2), ou classificados(s) e aprovado(s) nos termos dos itens 3 e seus subitens e subitem 4.7 deste Edital, a vaga reservada não será revertida para ampla concorrência.

2.7 Da reserva de vaga para pessoas de nacionalidade brasileira pertencentes aos segmentos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas conforme a Política de Ações Afirmativas da UFSC (PAA/UFSC)

2.7.1 Com base na aplicação da Resolução normativa nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015 (republicada com alterações promovidas pela Resolução nº 22/CUn, de 8 de setembro de 2015), haverá reserva de 2 (duas) vagas de doutorado para pessoas de nacionalidade brasileira pertencentes aos segmentos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, nos termos deste Edital, sendo que na inscrição o candidato poderá indicar quaisquer dos Professores orientadores nomeados no subitem 1.2 deste Edital.

2.7.2 Os candidatos que desejarem concorrer à vaga reservada para pessoas de nacionalidade brasileira pertencentes aos segmentos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas deverão fazer a expressa opção no ato da inscrição.

2.7.3 Os candidatos que não optarem pela reserva de vaga concorrerão somente às vagas de ampla concorrência. Feita a opção, mesmo assim permanecerão aptos ao preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, na respectiva ordem de classificação por Professor orientador indicado.

2.7.4 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas devem apresentar autodeclaração no ato de inscrição prevista no subitem 2.2 deste Edital, de acordo com os modelos dispostos nos anexos F, G ou H, informando opção pelo ingresso via Política de Ações Afirmativas da UFSC (PAA/UFSC).

2.7.5 Os candidatos autodeclarados indígenas ainda deverão apresentar no ato de inscrição prevista no subitem 2.2 deste Edital uma declaração de três lideranças indígenas reconhecidas e uma declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) nas quais se configure o pertencimento a uma etnia indígena.

2.7.6 Os candidatos autodeclarados quilombolas ainda deverão apresentar no ato de inscrição prevista no subitem 2.2 deste Edital documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombos emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Palmares.

2.7.7 Os candidatos que se inscreverem pela PAA/UFSC deverão, em data e horário a serem posteriormente divulgados no site do PPGD, se apresentar a uma banca formada e homologada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD)

da UFSC, o que deverá ser realizado por meio do sistema de videoconferência, por conta da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

2.7.8 A Banca de Política de Ações Afirmativas observará como critério o fenótipo (no caso dos/as candidatos/as autodeclarados/as preto/pardo) e o documento de comprovação de pertencimento a uma etnia indígena, ou de pertencimento a uma comunidade quilombola, conforme documentação exigida neste edital.

2.7.9 Os candidatos inscritos pela PAA/UFSC que não comprovarem as exigências relativas à modalidade na qual se classificaram não terão suas inscrições homologadas pela banca prevista no subitem 2.7.7.

2.7.10 Os candidatos que prestarem informações falsas relativas às exigências estabelecidas pela Resolução Normativa da UFSC estarão sujeitos à penalização pelos crimes previstos em lei.

2.7.11 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às Etapas do certame, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como aos horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos, observado o disposto neste Edital.

2.7.12 O atendimento ao subitem 2.7 e seus subitens apenas garante que o candidato figure na lista de inscrição e classificação de pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas e quilombolas. Caso o candidato não encaminhe a documentação neste solicitada ou caso este documento não atenda aos requisitos previstos neste Edital e nas disposições normativas aplicáveis, perderá o direito a concorrer à vaga reservada a pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, ou perderá o direito à matrícula, no caso de superveniente apuração de insubsistência da condição de pessoa autodeclarada preto, pardo ou indígena.

2.7.13 Havendo candidato(s) autodeclarados/as pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscrito(s), classificado(s) na fase do projeto de pesquisa (Etapas 1 e 2) e ao final classificados(s) e aprovado(s) para vaga reservada, a vaga será acrescida ao respectivo Professor orientador indicado, sem comunicação com as demais vagas indicadas para ampla concorrência, nos termos dos itens 1.1 e 1.2 deste Edital.

2.7.14 Na hipótese de não haver candidato(s) autodeclarados/as pretos, pardos, indígenas ou e quilombolas inscrito(s) ou classificado(s) na fase do projeto de pesquisa (Etapas 1 e 2), ou classificados(s) e aprovado(s) nos termos dos itens 3 e seus subitens e subitem 4.7 deste Edital, respeitado o disposto no subitem 2.7.15, a vaga reservada não será revertida para ampla concorrência..

2.7.15 As 02 (duas) vagas de que trata esta seção serão distribuídas dentre os Professores orientadores indicados, considerado aprovado aquele candidato melhor classificado dentre todos os respectivos candidatos inscritos para as vagas da PAA/UFSC, sempre respeitado o limite máximo de uma única vaga por Professor orientador indicado, inclusive observada a prejudicialidade e preferência da vaga prevista no subitem 2.6.1.

3 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO: ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA (ÀS CEGAS), AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA

3.1 Etapa 1: análise preliminar do projeto de pesquisa (eliminatória e classificatória)

3.1.1 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas terão os respectivos projetos de pesquisa avaliados às cegas, preliminarmente, por comissão constituída para esta finalidade. Após o período de inscrição, e anteriormente ao início da Etapa 1, será divulgado pelo PPGD/UFSC a nominata da comissão examinadora, preferencialmente de forma a contemplar membros de todas as áreas de concentração do PPGD/UFSC, constituida por até 05 (cinco) membros (titulares e suplentes).

3.1.2 O projeto de pesquisa para tese de doutorado não poderá apresentar qualquer elemento que, direta ou indiretamente, permita a identificação do candidato proponente, vedado, inclusive, o uso de partes ou do todo do nome do candidato nos elementos de nomeação do arquivo do projeto, bem como o uso de outras cores de fonte que não o "automático", devendo, ainda, ter aderência direta à área de concentração e linha de pesquisa do respectivo Professor orientador indicado no momento da inscrição, sob pena de desclassificação, conforme ficha de avaliação que consta no Anexo C deste Edital.

3.1.3 O projeto de pesquisa deverá ser redigido em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15287 e demais normas técnicas aplicáveis e conter no mínimo, na seguinte ordenação:

a) informações gerais – sem o nome do candidato – contendo o título, tipo de projeto, a instituição ao qual está sendo apresentado e a linha de pesquisa, local e data);
b) tema, devidamente delimitado, com a expressa demonstração da aderência à área de concentração, linha de pesquisa e temas de pesquisa do respectivo Professor orientador indicado;
c) problema de pesquisa;
d) hipótese(s) a ser(em) verificada(s);
e) objetivos geral e específicos;
f) justificativas;
g) Indicação dos potenciais de impacto e/ou eventuais estratégias de inserção (âmbitos social, econômico, político, jurídico etc.), diretos e/ou indiretos, do projeto de pesquisa apresentado;
h) Indicação dos potenciais de impacto e/ou eventuais estratégias de inserção, diretos e/ou indiretos, do projeto de pesquisa apresentado no âmbito da internacionalização do Programa e relação com outros países ou regiões internacionais;
i) referencial teórico;
j) metodologia;
k) cronograma básico distribuído no tempo máximo do curso (48 meses);
l) proposta preliminar de sumário ou esquematização provisória da pesquisa; e
m) lista de referências.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) – BRASIL
Tel.: (48) 3721-9287 – Fax: (48) 3721-9733 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

3.1.4 O projeto de pesquisa deverá ter não menos do que 20 e não mais do que 30 páginas, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4. Caso o candidato faça uso de notas de rodapé em seu projeto, essas devem seguir a formatação aqui exigida, com fonte de tamanho 10 e espaço entre linhas simples;

3.1.5 A análise do projeto de pesquisa será realizada pela respectiva comissã considerando:

a) aderência à área de concentração e linha de pesquisa indicada pelo candidato no momento da inscrição, bem como o efetivo cumprimento das alíneas ‘g)’ e ‘h)’ do subitem 3.1.3;
b) relevância do tema, potencial propositivo, crítico e inovador;
c) revisão bibliográfica apresentada, aderência e abrangência das referências; e
d) coerência metodológica e exequibilidade.

3.1.6 A não identificação do candidato proponente por elementos constantes no projeto, a ordenação e existência dos elementos do subitem 3.1.3, os parâmetros formais constantes do subitem 3.1.4 e o critério constante da alínea ‘a)’ do subitem 3.1.5 constituem pré-requisito para a correção dos projetos de pesquisa. Projetos que, por seus elementos, permitirem a identificação do candidato proponente ou que não cumprirem as formalidades dos subitens 3.1.3, 3.1.4 e não demonstrarem aderência à área de concentração e linha de pesquisa expressamente indicada pelo candidato na ficha de inscrição serão desclassificados e, para fins formais de avaliação, atribuida a nota zero.

3.1.7 A desclassificação dos respetivos projetos de pesquisa deverá, necessariamente, ser justificada (motivada) pela comissão, explicitando de forma sucinta as razões que a amparam e a(s) disposição(ões) deste Edital que restou(aram) descumprida(s).

3.1.8 Os projetos de pesquisa que cumprirem os requisitos conforme indicado no subitem 3.1.6, e demais disposições previstas no subitem 3.1, terão seu conteúdo avaliado pela respectiva comissão, com a atribuição de uma nota variável de zero a dez, conforme a ficha de avaliação do Anexo C.

3.1.9 O candidato que, nesta Etapa 1, obtiver nota inferior a 7,00 (sete) no projeto de pesquisa estará desclassificado.

3.1.10 O número máximo de classificados para a Etapa 2, dentre os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete) na Etapa 1, é de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida pelo Professor orientador indicado. Havendo empate na última posição, serão classificados todos os candidatos empatados. A regra aqui prevista não sofre impacto pelo acréscimo das vagas de PcD e/ou PAA/UFSC, para fins de apuração do número de candidatos classificados para ampla concorrência.

3.1.11 A divulgação das notas da Etapa 1 será feita pela indicação do número de inscrição e/ou (no todo ou em parte) do título do projeto de cada

candidato, vedada a publicação dos nomes dos candidatos, de forma a não permitir a sua identificação pelos demais concorrentes e pelos Professores orientadores.

3.2 Etapa 2: análise do projeto de pesquisa pelo Professor orientador (eliminatória e classificatória)

3.2.1 Os candidatos que forem aprovados e classificados na Etapa 1, conforme o disposto nos subitens 3.1.9 e 3.1.10, terão seus projetos de pesquisa avaliados às cegas pelo Professor orientador a cujas vagas concorrem.

3.2.2 Cumpre ao Professor orientador verificar, preliminarmente, a não identificação do candidato proponente a partir de elementos constantes do projeto, a ordenação e existência dos elementos do subitem 3.1.3, os parâmetros formais constantes do subitem 3.1.4 e o critério constante da alínea 'a)' do subitem 3.1.5, bem como o disposto na parte final da alínea 'a)' do subitem 3.2.5 (aderência aos temas de pesquisa do Professor orientador), como pré-requisito para a correção dos projetos de pesquisa. Projetos que, por seus elementos, permitirem a identificação do candidato proponente ou que não cumprirem as formalidades dos subitens 3.1.3, 3.1.4 e não demonstrarem aderência à área de concentração e linha de pesquisa expressamente indicada pelo candidato na ficha de inscrição, bem como os temas de pesquisa do Professor orientador, conforme o quadro do subitem 1.2 deste Edital, serão desclassificados e, para fins formais de avaliação, atribuida a nota zero.

3.2.3 A desclassificação dos respetivos projetos de pesquisa deverá, necessariamente, ser justificada (motivada) pelo Professor orientador, explicitando as razões que a amparam e a(s) disposição(ões) deste Edital que restou(aram) descumprida(s).

3.2.4 Os projetos de pesquisa que cumprirem os requisitos conforme indicado no subitem 3.2.2, e demais disposições previstas no subitem 3.1, serão avaliados pelo Professor orientador, com a atribuição de uma nota variável de zero a dez, conforme a ficha de avaliação do Anexo D.

3.2.5 A análise do projeto de pesquisa será realizada pelo Professor orientador considerando:

a) aderência à área de concentração, à linha de pesquisa indicada pelo candidato no momento da inscrição e, mais especialmente, aos seus temas de pesquisa, conforme o quadro disposto no subitem 1.2 deste Edital, bem como o efetivo cumprimento das alíneas 'g)' e 'h)' do subitem 3.1.3;
b) relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador;
c) revisão bibliográfica apresentada, aderência e abrangência das referências; e

d) coerência metodológica e exequibilidade.

3.2.6 O candidato que, nesta Etapa 2, obtiver nota inferior a 7,00 (sete) no projeto de pesquisa estará desclassificado.

3.2.7 O número máximo de classificados para a Etapa 3, dentre os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete) nas Etapas 1 e 2, é de 05 (cinco) candidatos para cada vaga oferecida pelo Professor orientador indicado, sendo que as notas de cada candidato serão obtidas pelo sumatório das notas das Etapas 1 e 2, dividido por 2. Havendo empate na última posição, serão classificados todos os candidatos empatados. A regra aqui prevista não sofre impacto pelo acréscimo das vagas de PcD e/ou PAA/UFSC, para fins de apuração do número de candidatos classificados para ampla concorrência.

3.2.8 A divulgação do somatório das notas das Etapas 1 e 2 será feita pela indicação do número de inscrição e/ou (no todo ou em parte) do título do projeto de cada candidato, vedada a publicação dos nomes dos candidatos, de forma a não permitir a sua identificação pelos demais concorrentes e pelos Professores orientadores .

3.3 Etapa 3: Avaliação do *Curriculum Vitae et Studiorum* (classificatória)

3.3.1 Os candidatos classificados nas Etapa 1 e 2, nos termos e limites do subitem 3.2.7 e demais previsões deste Edital, terão seus currículos avaliados. A avaliação curricular consiste na aferição e compatibilização da pontuação informada pelo candidato no preenchimento do Anexo A deste Edital com base na conferência desta com a documentação comprobatória apresentada para cada item.

3.3.2 A avaliação curricular será realizada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, que poderá designar para auxiliares membros da Representação Discente, e destina-se à determinação da pontuação do *Curriculum Vitae et Studiorum*, que será convertida ao final em nota variável de sete a dez.

3.3.3 O candidato deverá preencher todos os campos do Anexo A com a pontuação a que entender fazer jus, conforme o disposto em cada item, ou com 0 (zero) caso não possua nenhuma pontuação no respectivo item, atentando para os limites máximos estabelecidos.

3.3.4 A nota relativa à avaliação do *Curriculum vitae et studiorum* será obtida considerando-se o total de pontos obtidos pelo candidato de acordo com a fórmula indicada no Anexo A.

3.3.5 A nota do candidato corresponderá a 7,0 (sete) mais a pontuação do Anexo A dividida por 50,0 (cinquenta).

3.3.6 Somente serão consideradas para os fins da avaliação curricular as atividades documentalmente comprovadas e anexadas conforme as instruções de cada item do Anexo.

3.3.7 Não será aceita juntada posterior de documentos. Documentos que não

estiverem incluídos dentre aqueles indicados pelo subitem 2.3, enviados no ato da inscrição, não serão considerados para fins de avaliação curricular.

3.4 Etapa 4: Avaliação Oral (Entrevista) (eliminatória e classificatória)

3.4.1 Os candidatos classificados nas Etapa 1 e 2, nos termos e limites do subitem 3.2.7 e demais previsões deste Edital, serão submetidos à avaliação oral (entrevista), pelo Professor indicado pelo candidato como orientador.

3.4.2 A entrevista será realizada para aferir:

a) os conhecimentos gerais do candidato sobre a linha de pesquisa, os temas de pesquisa do Professor orientador indicado e a temática para a qual apresenta a inscrição, podendo ser arguido acerca de todos os temas de pesquisa do Professor orientador e seu respectivo projeto;

b) as potencialidades do candidato para a realização de pesquisa e estudos avançados; e

c) a história acadêmica do candidato e a aderência de sua produção à linha de pesquisa, comprovada mediante *Curriculum Vitae et Studiorum*, e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do Programa.

3.4.3 Os candidatos terão sua entrevista avaliada com uma nota variável entre zero e dez.

3.4.4 As entrevistas deverão ocorrer em ordem alfabética e sucessivamente para os candidatos que concorrem às mesmas vagas, por meio de videoconferência, em sistema a ser divulgado oportunamente pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo.

3.4.5 Para a entrevista, é vedada a audiência dos demais candidatos que concorram à mesma vaga.

3.4.6 Por conta da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica previsto que, para a etapa da avaliação oral (entrevista), os Professores orientadores indicados deverão realizar as entrevistas de seus candidatos, por meio de videoconferência, via plataforma e endereço de acesso disponibilizados pela Secretaria do PPGD/UFSC e previamente informado aos Professores e respectivos candidatos, sob a supervisão da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo.

3.4.7 O candidato que, nesta Etapa 4, obtiver nota inferior a 7,00 (sete) na entrevista estará desclassificado.

III. DA AVALIAÇÃO, RECURSOS E RESULTADOS

4 DA AVALIAÇÃO

4.1 Serão utilizadas para a avaliação do projeto de pesquisa de tese e da entrevista as fichas de avaliação específicas, conforme os modelos constantes dos anexos C, D e

E deste Edital.

4.2 Nas fichas de avaliação do projeto de pesquisa e entrevista serão utilizados, para cada critério, os conceitos (a) *Insuficiente*, subdividido em *Muito Fraco, Fraco* e *Razoável*, e (b) *Suficiente*, subdividido em *Bom, Muito Bom, Ótimo* e *Excelente*, aos quais serão atribuídos, para fins de cálculo da nota, os valores 2, 4, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente.

4.3 As fichas de avaliação do projeto de pesquisa, para atender ao disposto neste Edital, conterão dois momentos de avaliação, sendo a avaliação positiva no primeiro deles pré-requisito para a realização do segundo.

4.4 As fichas serão elaboradas para cada uma das avaliações considerando os critérios definidos neste Edital, atribuindo-lhes pesos e valores específicos, e constam, para fins de ilustração, dos Anexos C, D e E deste Edital.

4.5 As fichas de avaliação a serem utilizadas para pontuação do *Curriculum vitae et studiorum* serão elaboradas com base nos quadros e critérios constantes do Anexo A deste Edital.

4.6 Todas as avaliações serão convertidas em notas de zero a dez, com duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas posteriores e vedado o arredondamento.

4.7 O candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete) em quaisquer das Etapas estará desclassificado.

4.8 A média final dos candidatos não eliminados será estabelecida de acordo com o seguinte cálculo:

a) a nota auferida pelo candidato nas Etapas 1 e 2 (projeto de pesquisa) terá peso igual a 50%;
b) a pontuação obtida pelo candidato na Etapa 3 (análise da documentação comprobatória e *Curriculum Vitae et Studiorum*) terá peso igual a 25%; e
c) a nota auferida pelo candidato na entrevista terá peso igual a 25%.

5 DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a média final igual ou superior a 7,00 (sete).

5.2 Nas vagas destinadas a cada Professor orientador, os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas finais.

5.3 No caso de empate na média final, os candidatos serão classificados segundo o critério de desempate a seguir:

a) nota superior no projeto pelo Professor orientador (Etapa 2);
b) maior produção intelectual obtida, constante do Grupo III, Anexo A, deste edital.
c) maior pontuação geral na avaliação do *Curriculum Vitae et Studiorum*.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, ouvido, se necessário, o Colegiado Delegado.

6 DOS RECURSOS

6.1 Os recursos de todas as avaliações e decisões previstas no Edital deverão ser interpostos nos prazos indicados no cronograma, à Comissão de Coordenação do Processo

Seletivo, que os apreciará em regime de urgência.

6.2 Por conta da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), somente serão aceitos recursos enviados por correio eletrônico ao endereço «selecao.ppgd@gmail.com», desde que com a devida assinatura do candidato ou seu procurador constituído, no prazo previsto no subitem 9.1 deste Edital.

6.3 Da avaliação dos projetos de pesquisa, realizada sob a égide do sigilo na identificação dos candidatos, caberá recurso, acerca do cumprimento dos requisitos formais da avaliação, erro de cálculo na ficha de avaliação ou ausência de justificativa (motivação), no caso de desclassificação, nos termos deste Edital.

6.4 O candidato poderá obter vista e solicitar informações relativas ao seu desempenho em todas as etapas do processo seletivo, no prazo de dois dias úteis após a publicação das decisões e resultados das avaliações no site do PPGD, pessoalmente ou mediante procurador devidamente constituído, por meio de pedidos de informações enviados por correio eletrônico ao endereço «selecao.ppgd@gmail.com», desde que com a devida assinatura do candidato ou seu procurador constituído, no prazo previsto.

6.5 É vedado aos candidatos ou aos seus procuradores o acesso às informações relativas ao desempenho de seus concorrentes.

6.6 Das decisões da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Colegiado Delegado do PPGD/UFSC, na forma e prazos previstos no subítem 9.1 deste Edital, que o apreciará em regime de urgência e em caráter definitivo, ressalvada a homologação do resultado final do processo seletivo, atribuição do Colegiado Pleno do PPGD/UFSC.

7 DA COMPROVAÇÃO DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRÂNGEIRA, DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DO SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO

7.1 A matrícula é o procedimento pelo qual os candidatos aprovados no processo seletivo e classificados conforme as vagas em disputa formalizarão seu vínculo com a Universidade.

7.2 Para realizar a matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar-se à Secretaria do Programa, pessoalmente ou por meio de procurador, no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo. Por conta da COVID-19, outro procedimento de matrícula poderá ser determinado, a tempo e modo, pela Coordenação do PPGD/UFSC.

7.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar documento comprobatório da conclusão do Curso de Graduação (certidão ou diploma), se não o tiverem feito por ocasião da inscrição no processo seletivo, bem como, previamente à matrícula, no prazo previsto no cronograma do subitem 9.1, a comprovação da proficiência em língua estrangeira, nos termos desde Edital.

7.4 O candidato que deixar de cumprir o disposto no subitem 7.3 e/ou não realizar sua matrícula na forma disposta nesta seção estará desclassificado do processo seletivo e perderá o direito à vaga. Em caráter excepcionalíssimo, se ao tempo dos processos de matrícula, a excepcionalidade da situação da COVID-19 justificar objetivamente e em caráter geral a flexibilização de prazo para cumprimento do requisito da

comprovação da proficiência em língua estrangeira, decisão fundamentada do Colegiado Delegado do PPGD/UFSC poderá assim estabelecer, desde que justificada no interesse do Programa.

7.5 Havendo desclassificação de candidato aprovado, por não comparecimento ao Programa na data da matrícula, por desatendimento do subitem 7.3, desistência ou qualquer outro motivo, será convocado em segunda chamada o candidato classificado na colocação imediatamente seguinte, que deverá realizar sua matrícula em um prazo de cinco dias a contar da convocação.

7.6 O Seminário de Integração é atividade obrigatória para os alunos ingressantes no Programa. O aluno que não comparecer ao Seminário de Integração, ou não obtiver frequência suficiente (de setenta e cinco por cento) nas atividades programadas perderá o direito à vaga, conforme previsto do artigo 61, § 1º, do Regimento Interno do PPGD, e será desligado do Curso.

8 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A Coordenação do Programa designará, nos termos do artigo 41, § 1º, do Regimento do PPGD, Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital.

8.2 São atribuições da Comissão de Coordenação indicada no subitem 8.1:

a) Organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente Edital;
b) Analisar em primeira instância os recursos recebidos;
c) Determinar a publicação dos resultados das decisões referentes ao Processo.
d) Deliberar sobre os casos omissos.

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, é o que segue, podendo ser reformulado, se necessário, o que deverá ser divulgado no site do PPGD:

- Inscrição *online*	
Prazo para realização das inscrições conforme o edital	8 a 25 de setembro de 2020
Análise das inscrições recebidas	Até 29 de setembro de 2020
Publicação do resultado do deferimento das inscrições pela Comissão	29 de setembro de 2020, até às 18h00min
Prazo para recursos à Comissão da publicação das inscrições indeferidas	30 de setembro a 2 de outubro de 2020, até às 18h00min
Análise dos recursos ao indeferimento pela Comissão	6 de outubro de 2020

Publicação da análise dos recursos pela Comissão	6 de outubro de 2020, até às 18h00min
Prazo para recursos ao Colegiado Delegado da decisão da Comissão	7 a 9 de outubro de 2020, até às 18h00min
Publicação da análise dos recursos pelo Colegiado Delegado	13 de outubro de 2020, até às 18h00min
- Etapa 1 – Análise do Projeto de Pesquisa pelas Comissões	
Análise preliminar dos projetos de pesquisa	14 a 20 de outubro de 2020
Identificação interna os projetos pelo PPGD	Até 20 de outubro de 2020
Publicação dos resultados da Etapa 1	20 de outubro de 2020
Prazo para recursos do resultado da Etapa 1 à Comissão	21 a 23 de outubro de 2020, até às 18h00min
Análise dos recursos do resultado da Etapa 1 pela Comissão	Até 27 de outubro de 2020
Publicação da análise dos recursos pela Comissão	27 de outubro de 2020, até às 18h00min
Prazo para recursos ao Colegiado Delegado	28 a 30 de outubro de 2020, até às 18h00min
Análise dos recursos ao Colegiado Delegado e publicação do resultado definitivo da Etapa 1, se necessário (caso de provimento de recursos)	3 de novembro de 2020, até às 18h00min
- Etapa 2 – Avaliação dos Projetos pelos Professores orientadores	
Avaliação dos projetos pelo Professor orientador	4 a 10 de novembro de 2020
Publicação dos resultados da Etapa 2	10 de novembro de 2020, até às 18h00min
Prazo para recursos do resultado da Etapa 2 à Comissão	11 a 13 de novembro de 2020, até às 18h00min
Análise dos recursos do resultado da Etapa 2 pela Comissão	Até 17 de novembro de 2020
Publicação da análise dos recursos pela Comissão	17 de novembro de 2020, até às 18h00min
Prazo para recursos ao Colegiado Delegado	18 a 20 de novembro de 2020, até às 18h00min

Análise dos recursos ao Colegiado Delegado e publicação do resultado definitivo da Etapa 2, se necessário (caso de provimento de recursos)	24 de novembro de 2020, até às 18h00min
- Etapas 3 e 4 – Avaliação dos Currículos e Entrevistas	
Avaliação dos currículos – Etapa 3	25 de novembro a 4 de dezembro de 2020
Prazo para as entrevistas – Etapa 4	25 a 7 de dezembro de 2020
Publicação da classificação, já com o resultado das Etapas 3 e 4	8 de dezembro de 2020, até às 18h00min
Prazo para recursos do resultado final à Comissão	9 a 11 de dezembro de 2020, até às 18h00min
Análise dos recursos do resultado final pela Comissão	Até 15 de dezembro de 2020
Publicação da análise dos recursos pela Comissão	15 de dezembro de 2020, até às 18h00min
Prazo para recursos ao Colegiado Delegado	16 a 18 de dezembro de 2020, até às 18h00min
Análise dos recursos ao Colegiado Delegado e publicação do resultado definitivo, se necessário (caso de provimento de recursos)	21 de dezembro de 2020, até às 18h00min
- Classificação Final, Proficiência em Língua Estrângeira, Matrícula e Seminário de Integração	
Publicação da classificação final, já com o resultado definitivo dos recursos, com a homologação do resultado final no Colegiado Pleno (facultada a reunião conjunta com o Colegiado Delegado)	21 de dezembro de 2020, até às 18h00min
Período para a realização da comprovação da proficiência em língua estrangeira	11 a 17 de fevereiro de 2021* * Data provável, sujeita a alteração no Calendário PPGD para 2021.
Período para a realização da matrícula	22 a 26 de fevereiro de 2021* * Data provável, sujeita a alteração no Calendário PPGD para 2021.

Seminário de Integração, obrigatório para os ingressantes	1 de março de 2021, a partir das 08h30min.* * Data provável, sujeita a alteração no Calendário PPGD para 2021.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito, do Regulamento da Pós- Graduação *stricto sensu* na UFSC e do Estatuto da Universidade Federal de Santa Catarina; essa documentação estará disponível para consulta pelos candidatos, no endereço eletrônico do PPGD (também nos *links* acima).

10.2 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que:

a) não tiver sua inscrição deferida, por estar em desacordo com o disposto neste Edital;
b) ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante o certame;
c) não obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete) em todas as suas Etapas;
d) não obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete) no resultado final do processo seletivo.

10.3 Após a publicação do resultado final do processo, o material dos candidatos não classificados será mantido sob a guarda do Programa pelo prazo de 90 (noventa) dias, após o que será descartado.

10.4 A aprovação neste processo seletivo não implica concessão nem expectativa de concessão de bolsa de estudos, que será objeto de Edital específico posterior.

10.5 Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados oficialmente no endereço eletrônico do PPGD, disponível através do *link* «http://www.ppgd.ufsc.br».

10.6 As informações referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente através do site ou pelo e-mail indicado no subitem 2.1.10.

10.7 Os casos omissos ou duvidosos deverão ser encaminhados diretamente para apreciação da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, que os analisará e publicará o resultado das decisões, cabendo recurso, em grau final, ao Colegiado Delegado do PPGD.

Florianópolis, 28 de agosto de 2020.

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito Centro de Ciências Jurídicas
Universidade Federal de Santa Catarina

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) – BRASIL
Tel.: (48) 3721-9287 – Fax: (48) 3721-9733 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) – BRASIL
Tel.: (48) 3721-9287 – Fax: (48) 3721-9733 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

Anexo A
EDITAL Nº 06/PPGD/2020
PROCESSO SELETIVO DE DOUTORADO

FICHA DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE ET STUDIORUM*

CANDIDATO(A): _____

ORIENTADOR(A) INDICADO(A): _____

FORMA DE ATRIBUIÇÃO DE NOTA: Pontuação obtida dividida por 50, acrescida de 7,00 pontos.

GRUPO I – TÍTULOS ACADÊMICOS

Serão considerados os títulos até a pontuação máxima do item, desde que **suplementares à documentação exigida para a inscrição**, reconhecido pela legislação vigente em área de conhecimento afim.

1.Títulos (máximo: 40 pontos)	**PONTOS**
1.1.Doutorado (*40 pontos*) Doutorado concluído em qualquer área, comprovado por cópia do diploma	
1.2. Mestrado (*25 pontos*) Mestrado concluído em qualquer área, comprovado por cópia do diploma	
1.3. Graduação adicional (*15 pontos*) Segundo curso de Graduação em qualquer área, comprovado por cópia do diploma, não considerado para esta finalidade o diploma exigido para a inscrição ao Processo Seletivo	
1.4. Especialização (*10 pontos*) Cursos de Especialização em área jurídica ou área afim, comprovado por cópia do certificado	
PONTUAÇÃO FINAL – GRUPO I **Observar os valores máximos em cada item**	

Não serão considerados, para fins de pontuação deste Grupo, os títulos obrigatórios para a inscrição ao Processo Seletivo.

GRUPO II – ATIVIDADES ACADÊMICAS

Serão consideradas as atividades realizadas nos últimos dez anos. As frações de tempo superiores a 6 (seis) meses serão contadas como um ano.

2.Atividades Acadêmicas (máximo: 30 pontos)	**PONTOS**
2.1.1 Orientação de tese de doutorado (*5 pontos por tese*) Comprovada por declaração emitida pelos setores responsáveis da Instituição de Ensino Superior	
2.1.2 Orientação de dissertação de mestrado (*3 pontos por dissertação*) Comprovada por declaração emitida pelos setores responsáveis da Instituição de Ensino Superior	
2.1.3 Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação *lato sensu* (especialização) (*1 ponto por orientação*) Comprovada por declaração emitida pelos setores responsáveis da Instituição de Ensino Superior	
2.1.4 Supervisão/Orientação de estágios (*1 ponto por supervisão/orientação*) Comprovada por declaração emitida pelos setores responsáveis da Instituição de Ensino Superior	
2.1.5 Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de graduação em Direito (*0,2 ponto por participação*) Comprovada por declaração emitida pelos setores responsáveis da Instituição de Ensino Superior	
Pontuação parcial – Item 2.1	
2.2. Docência (máximo: 20 pontos)	**PONTOS**
2.2.1 Exercício de magistério *stricto sensu* no ensino superior de pós-graduação (*4 pontos por ano que contenha no mínimo uma disciplina de carga horária igual ou superior a 45 horas-aula lecionada*) Comprovado por declaração ou certidão da Instituição de Ensino Superior	
2.2.2 Exercício de magistério no ensino superior de graduação (*2 pontos por ano*) Comprovado por declaração ou certidão da Instituição de Ensino Superior	
2.2.3 Atividades de docência em disciplinas não regulares (*1 ponto por atividade de docência*) Docência em disciplinas de pós-graduação, graduação, cursos preparatórios, escolas e academias vinculados ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Advocacia, em cursos de extensão ou em atividades equivalentes, comprovada por declaração ou certidão da Instituição de Ensino Superior ou Órgão respectivo	
Pontuação parcial – Item 2.2	
PONTUAÇÃO FINAL – GRUPO II **Observar os valores máximos em cada item**	

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) – BRASIL
Tel.: (48) 3721-9287 – Fax: (48) 3721-9733 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

GRUPO III – PRODUÇÃO INTELECTUAL
Será considerada a produção dos últimos dez anos.

3.Produção Intelectual (máximo: 70 pontos)	**PONTOS**
3.1.Publicação de artigos ou livros acadêmicos (máximo: 40 pontos)	**PONTOS**
3.1.1 Artigo publicado em revista *Qualis* A (*12 pontos por publicação*) Comprovado por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do candidato. Qualis comprovado mediante impressão da respectiva página de consulta da CAPES	
3.1.2 Artigo publicado em revista *Qualis* B1 e B2 (*8 pontos por publicação*) Comprovado por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do candidato. Qualis comprovado mediante impressão da respectiva página de consulta da CAPES	
3.1.3 Artigo publicado em revista *Qualis* B3 e B4 (*6 pontos por publicação*) Comprovado por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do candidato. Qualis comprovado mediante impressão da respectiva página de consulta da CAPES	
3.1.4 Artigo publicado em revista *Qualis* B5 (*4 pontos por publicação*) Comprovado por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do candidato. Qualis comprovado mediante impressão da respectiva página de consulta da CAPES	
3.1.5 Livro integral na área jurídica (*12 pontos por publicação*) Com no mínimo 50 páginas e ISBN. Comprovado por cópia da ficha catalográfica do livro	
3.1.6 Capítulo de livro na área jurídica (*4 pontos por publicação*) Livro com no mínimo 50 páginas e ISBN Comprovado por cópia da ficha catalográfica do livro e do índice contendo o nome do candidato	
3.1.7 Organização de livro na área jurídica (*4 pontos por publicação*) Comprovado por cópia da ficha catalográfica do livro	
3.1.8 Artigo publicado em revista ou periódico, acadêmico ou profissional, *Qualis* C ou que não possua ou não informe *Qualis* (*1 ponto por publicação*) Comprovado por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico, se houver, e índice da edição contendo o nome do candidato. Qualis comprovado mediante impressão da respectiva página de consulta da CAPES	
3.2. Participação ou organização de eventos acadêmicos (máximo: 20 pontos)	**PONTOS**
3.2.1. Trabalhos completos publicados em anais de eventos (*4 pontos por publicação*) Comprovado por cópia da primeira página do trabalho publicado no evento acrescido de certificado de participação. Não é necessário juntar o resto do texto	

3.2.2. Resumos publicados em anais de eventos (*2 pontos por publicação*) Comprovado por cópia do resumo do trabalho acrescido de certificado de participação	
3.2.3. Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos da área sem sem publicação (*1 ponto por apresentação*) Comprovado por cópia do certificado de participação no evento	
3.2.4. Organização de eventos (*1 ponto por evento*) Comprovado por cópia de certificado emitido pela organização do evento	
3.3. Outras atividades acadêmicas relevantes (máximo: 10 pontos)	**PONTOS**
3.3.1. Tradução de livro na área de atuação (*3 pontos por livro*) Comprovado por cópia da ficha catalográfica do livro e de página atestando a tradução, caso necessário	
3.3.2. Tradução de artigo ou trabalho (*1 ponto por artigo/trabalho*) Comprovado por cópia da ficha catalográfica do livro e de página atestando a tradução, caso necessário	
3.3.3. Palestras proferidas sobre tema relacionado à pesquisa (*1 ponto por palestra*) Comprovado por cópia de certificado emitido pela organização do evento	
3.3.4. Atividades de estágio de docência, participação em projetos de iniciação científica, extensão, monitoria em grupos de estudo, monitoria em disciplina da graduação e Programa de Educação Tutorial (*1 ponto por semestre – máximo 5 pontos)*	
PONTUAÇÃO FINAL – GRUPO III **Observar os valores máximos em cada item**	

Observação 1: Sobre os itens do grupo 3.1, para obtenção da relação da classificação *Qualis* dos periódicos da área do Direito, (para o preenchimento dos itens 3.1.1 a 3.1.4 e 3.1.8) o candidato deverá acessar o *site* da Plataforma CAPES/Sucupira no *link* «https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf» e selecione as seguintes opções: Evento de Classificação – "Qualis 2016"; Área de Avaliação: "Direito". Para comprovação do *Qualis* do periódico em que publicado(s) o(s) artigo(s) mencionado(s) na presente avaliação, o candididato deverá imprimir referida página contendo a indicação de referido *Qualis* e juntá-la à cópia da ficha catalografica do respectivo artigo.

Observação 2: Sobre os itens do grupo 3.2, não será computada a mera participação como ouvinte em eventos acadêmicos, sem apresentação de trabalho ou publicação.

Observação 3: Sobre o item 3.3.4 não será computado eventual período de estágio profissional realizado durante o período de graduação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) – BRASIL
Tel.: (48) 3721-9287 – Fax: (48) 3721-9733 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

GRUPO IV – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Serão consideradas as atividades compreendidas nos últimos dez anos. As frações de tempo superior a 6 meses serão contadas como um ano.

4. Atividades profissionais na área jurídica (máximo: 10 pontos)	**PONTOS**
4.1 Advocacia privada (*1 ponto por ano*) Comprovada por declaração emitida por associado (representante legal do Escritório), ou por cópia da carteira de registro na OAB; e, em todos os casos, por cópia de, pelo menos, uma peça processual referente a cada ano de atuação (com o espelho da respectiva tramitação processual)	
4.2 Advocacia pública (procuradorias e defensorias) (*1 ponto por ano*) Comprovada por declaração emitida pelo órgão de atuação, com cópia de, pelo menos, uma peça processual referente a cada ano de atuação (com o espelho da respectiva tramitação processual)	
4.3 Magistratura (*1 ponto por ano*) Comprovada por declaração emitida pelo órgão de atuação	
4.4 Ministério Público (*1 ponto por ano*) Comprovada por declaração emitida pelo órgão de atuação	
4.5 Outros Cargos Privativos de Bacharel em Direito (*1 ponto por ano*) Somente cargos expressamente privativos de Bacharel em Direito (comprovado por meio da Lei que regulamenta o cargo e estabelece o caráter privativo para Bacharel em Direito)	
PONTUAÇÃO FINAL – GRUPO IV **Observar os valores máximos em cada item**	

PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO **Somar os valores correspondentes à pontuação final de cada grupo. Não converter ainda para a nota final.**	

NOTA FINAL atribuída ao Candidato na Avaliação do *Curriculum Vitae et Studiorum* **Dividir o valor anterior por 50, e somar 7,0. O preenchimento pelo candidato não é obrigatório.**	

Observação: a autoatribuição de pontuação pelo candidato não vincula a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, que poderá concluir por pontuação diversa daquela atribuída pelo candidato caso entenda que os documentos por ele apresentados não correspondem às hipóteses por ele sugeridas quando do preenchimento do presente formulário.

Florianópolis,_____de_____de_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito

Anexo B
EDITAL Nº 06/PPGD/2020
PROCESSO SELETIVO DE DOUTORADO

SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO

ILMOS. SRS. CONSELHEIROS
EGRÉGIO COLEGIADO DELEGADO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Prezados Senhores,

Eu,_____,
candidato(a) a vaga no curso de Doutorado em Direito neste Programa, sob a orientação do Prof. Dr.
_____,
solicito reconhecimento de documento por mim anexado à documentação de inscrição, a saber:
_____
_____
_____,
cuja validade se justifica pelos motivos expostos a seguir:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito

Anexo C
EDITAL Nº 06/PPGD/2020

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUSA (TESE)

TÍTULO DO PROJETO AVALIADO: _____
COMISSÃO LINHA DE PESQUISA: _____

O pré-projeto apresentado: i) permite avaliação às cegas? ii) possui aderência à área de concentração e linha de pesquisa? iii) cumpre os requisitos formais do Edital?	☐ **SIM**	(CONTINUA A AVALIAÇÃO)	☐ **NÃO** (ATRIBUI ZERO)

CRITÉRIO e respectivo peso	**PESO**	**ASSINALE COM "X"**						
		INSUFICIENTE			**SUFICIENTE**			
		MUITO FRACO	*FRACO*	*RAZOÁVEL*	*BOM*	*MUITO BOM*	*ÓTIMO*	*EXCELENTE*
		(2)	(4)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
Aderência a uma das áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa, dentre as expressamente indicadas pelo Programa, bem como o efetivo cumprimento das alíneas 'g)' e 'h)' do subitem 3.1.3	**40%**	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador	**20%**	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Revisão bibliográfica apresentada e aderência e abrangência das referências	**20%**	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Coerência metodológica e exequibilidade	**20%**	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
NOTA FINAL		**OBSERVAÇÕES (Obrigatória para o caso de desclassificação):**						

Florianópolis, _____ de _____ de 2020.

Comissão de Avaliação – Linha de Pesquisa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito

Anexo D
EDITAL Nº 06/PPGD/2020

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUSA (TESE)

TÍTULO DO PROJETO AVALIADO: _____
PROFESSOR(A) AVALIADOR(A): _____

O pré-projeto apresentado: i) permite avaliação às cegas? ii) possui aderência à área de concentração, linha e temas de pesquisa? iii) cumpre os requisitos formais do Edital?	☐ **SIM**	(CONTINUA A AVALIAÇÃO)	☐ **NÃO** (ATRIBUI ZERO)

CRITÉRIO e respectivo peso	**PESO**	**ASSINALE COM "X"**						
		INSUFICIENTE			**SUFICIENTE**			
		MUITO FRACO	*FRACO*	*RAZO-ÁVEL*	*BOM*	*MUITO BOM*	*ÓTIMO*	*EXCE-LENTE*
		(2)	(4)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
Aderência a área de concentração/linha de pesquisa do Programa e, especialmente, a um dos temas de pesquisa, dentre os expressamente indicadas pelo Professor orientador, bem como o efetivo cumprimento das alíneas 'g)' e 'h)' do subitem 3.1.3	**40%**	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador	**20%**	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Revisão bibliográfica apresentada e aderência e abrangência das referências	**20%**	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Coerência metodológica e exequibilidade	**20%**	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
NOTA FINAL		**OBSERVAÇÕES (Obrigatória para o caso de desclassificação):**						

Florianópolis, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Professor Avaliador

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito

Anexo E
EDITAL Nº 06/PPGD/2020
PROCESSO SELETIVO DE DOUTORADO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA

CANDIDATO(A): _____
PROFESSOR(A) AVALIADOR(A): _____

CRITÉRIO e respectivo peso	**PESO**	**ASSINALE COM "X"**						
		INSUFICIENTE			**SUFICIENTE**			
		MUITO FRACO	*FRACO*	*RAZOÁVEL*	*BOM*	*MUITO BOM*	*ÓTIMO*	*EXCELENTE*
		(2)	(4)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
Os conhecimentos gerais do candidato sobre a linha de pesquisa e a temática para a qual apresenta a inscrição	**40%**	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Potencialidade do candidato para a realização de pesquisa e de estudos avançados	**30%**	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
História acadêmica do candidato e aderência de sua produção à área de concentração e linha de pesquisa, comprovada mediante *Curriculum vitae et Studiorum*, e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do Programa	**30%**	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
NOTA FINAL		**OBSERVAÇÕES:**						

Florianópolis, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Professor Avaliador

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito

Anexo F
EDITAL Nº 06/PPGD/2020
PROCESSO SELETIVO DE DOUTORADO

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

1. ( ) DECLARO para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGE/2019 que sou **PRETO** e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

2. ( ) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo do PPGE/2019, que sou **PARDO** e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

3. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, Artigo 299.

_____,_____de_____de_____

Nome completo:_____

Assinatura:

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

A Comissão após avaliação do(a) candidato(a):

( ) **SIM.** Valida essa autodeclaração.

( ) **NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO o/a habilita para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

_____,_____de_____

_____ _____
CPF Nome completo, carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito

Anexo G
EDITAL Nº 06/PPGD/2020
PROCESSO SELETIVO DE DOUTORADO

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS INDÍGENAS

1. ( ) DECLARO para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGD/2019 que sou INDÍGENA e pertenço ao povo _____, aldeia_____, localizada no município de _____, Estado de _____.

2. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito- me às penas do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, Artigo 299.

_____,_____de_____de_____

Nome completo:_____

Assinatura:_____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS INDÍGENAS

A Comissão após avaliação dos documentos do/a candidato:

( ) **SIM,** valida essa autodeclaração.

( ) **NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO o/a habilita para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

_____,_____de_____

_____ _____
CPF Nome completo, carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito

Anexo H
EDITAL Nº 06/PPGD/2020
PROCESSO SELETIVO DE DOUTORADO

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS QUILOMBOLAS

1. ( ) DECLARO para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGD/2019 que sou remanescente de quilombo.

2. ( ) DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito- me às penas do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, Artigo 299.

_____,_____de_____de_____

Nome completo:_____

Assinatura:

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS QUILOMBOLAS

A Comissão após avaliação do(a) candidato(a):

( ) **SIM.** Valida essa autodeclaração.

( ) **NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO o/a habilita para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

_____,_____de_____

_____ _____
CPF Nome completo, carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: